

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando Parecer Jurídico n.º 309/SGAC/PGE/2025, fls. 1282/1333, fundamentado no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2025/73170

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina Nuclear, de média e alta complexidade, para a realização de Procedimentos de Finalidade Diagnóstica de Tomografia Computadorizada por Emissão de Pósitrons (PET-CT), procedimento clínico de Iodoterapia e diagnóstico por medicina nuclear in vivo de Cintilografia."

VALOR TOTAL: R\$ 13.169.003,04 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, três reais e quatro centavos)

DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1002 e 1.600.000

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art.74, inciso II, da Lei 14.133/21e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

(Assinatura digital constante nos autos)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f9aba2ac

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar